



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEFIN-TPS-2026/00029

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS (IPM), com prestação de serviços de suporte técnico e assessoria (remoto e presencial), incluindo implantação, parametrização, manutenção, atualizações e treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS.

A solução visa ao gerenciamento das receitas provenientes das transferências constitucionais do ICMS, bem como ao acompanhamento, análise e qualificação das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal (VAF), contribuindo para o incremento da arrecadação municipal, modernização dos processos e aprimoramento da eficiência da Administração Tributária.

A contratação contempla o fornecimento de 01 (uma) licença de uso do sistema, em ambiente web, com acesso simultâneo por múltiplos usuários, conforme as necessidades da Administração.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

A presente contratação contempla o fornecimento de 01 (uma) licença de uso de software, em ambiente web, com acesso simultâneo por múltiplos usuários, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bento Gonçalves/RS.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINTPS202600029A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A presente contratação não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de contratação específica, com quantitativo previamente definido e demanda contínua da Administração.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço consistirá na disponibilização de licença de uso de software, em ambiente web, destinado ao gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS (IPM), contemplando as seguintes atividades:

- a) Implantação do sistema, incluindo instalação, parametrização, configuração inicial e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças;
- b) Migração e/ou importação de dados, compreendendo informações cadastrais, fiscais, históricas e demais dados necessários ao pleno funcionamento do sistema;
- c) Treinamento dos usuários, a ser realizado de forma presencial e/ou remota, abrangendo a operação e utilização de todas as funcionalidades do sistema;
- d) Disponibilização do sistema em ambiente web, com acesso simultâneo por múltiplos usuários, garantindo segurança, integridade e disponibilidade das informações;
- e) Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo atualizações legais, tecnológicas e funcionais necessárias ao adequado funcionamento do sistema;
- f) Suporte técnico e assessoria especializada, prestados de forma remota e, quando necessário, presencial, durante o horário de expediente da Administração, para atendimento de dúvidas, resolução de problemas e orientação técnica;
- g) Processamento, análise e cruzamento de dados fiscais, especialmente relacionados ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), Simples Nacional, produção primária, GIA, cartões de crédito e demais informações relevantes;
- h) Geração de relatórios, indicadores e comunicações, visando subsidiar a fiscalização tributária, identificação de inconsistências e incremento da arrecadação municipal;
- i) Customizações e adequações do sistema, quando necessárias, para atender às especificidades do Município e às atualizações da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual demonstrou a necessidade de disponibilização de solução tecnológica voltada ao gerenciamento das informações que compõem o Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS (IPM).

A demanda decorre da importância das transferências constitucionais, especialmente do ICMS, para a formação das receitas do Município de Bento Gonçalves /RS, sendo essencial a adoção de ferramentas que possibilitem o acompanhamento, análise e qualificação das informações que impactam diretamente no cálculo do Valor Adicionado Fiscal (VAF).

Adicionalmente, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos mecanismos de fiscalização tributária, mediante o cruzamento de dados oriundos de diferentes fontes, como declarações fiscais, informações do Simples Nacional, produção primária e movimentações de cartões de crédito e débito, possibilitando a identificação de inconsistências e eventuais omissões que impactam negativamente na arrecadação municipal.

Ressalta-se, ainda, que o contrato atualmente vigente (Contrato nº 146/2021) encontra-se com prazo de vigência próximo ao encerramento (02/08/2026), não sendo possível sua prorrogação, o que torna indispensável a realização de novo processo licitatório para continuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a modernização da gestão tributária e o incremento das receitas municipais, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de licença de uso de software destinado ao gerenciamento das informações do Índice de Participação do Município de Bento Gonçalves na arrecadação do ICMS.

O sistema a ser contratado deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

- Operar integralmente em plataforma web;
- Ser multiusuário, multitarefa e integrado, utilizando base de dados única;
- Possuir compatibilidade com os principais navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal;
- Ser compatível com a infraestrutura tecnológica do Município (servidores, estações, rede e periféricos);



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- Permitir a exportação de dados em formatos PDF, Excel e TXT;
- Possuir manutenção, suporte técnico e atualizações sob responsabilidade da contratada.

3.2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES:

- Gestão do Índice de Participação dos Municípios (IPM), com importação e processamento das informações do Valor Adicionado Fiscal (VAF) das empresas nas modalidades geral, Simples Nacional e produção primária;
- Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS (GIA), com identificação de inconsistências, validação de dados e detalhamento por CFOP;
- Módulo do Simples Nacional, com importação de dados da DEFIS e PGDAS-D, permitindo análise econômico-fiscal dos contribuintes;
- Módulo de Produção Primária, com importação de dados da SEFAZ/RS e geração de relatórios de acompanhamento e projeção de retorno;
- Análise do Anexo XVI da GIA e geração de informações relativas a contribuintes com operações em outros Municípios;
- Comunicação de Verificação de Indícios (CVI), com geração automatizada de comunicações aos contribuintes;
- Módulo de incentivos, permitindo simulações e projeções de retorno financeiro;
- Emissão de relatórios gerenciais e estratégicos;
- Módulo de integração com dados de cartões de crédito e débito, com cruzamento de informações;
- Módulo de importação e análise de Notas Fiscais Eletrônicas.
- Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas.

A solução deverá permitir a customização conforme necessidades específicas do Município de Bento Gonçalves, bem como acompanhar atualizações legais e normativas aplicáveis.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

A implantação do sistema deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, compreendendo:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- Disponibilização, instalação e configuração do sistema;
- Parametrização conforme as necessidades do Município;
- Importação de dados cadastrais, financeiros e históricos de exercícios anteriores.

3.4. TREINAMENTO

A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente, de forma remota e, quando necessário, presencial.

A contratante deverá fornecer as informações e dados necessários para a adequada implantação do sistema.

3.5. ETAPAS DOS SERVIÇOS

A implantação compreenderá:

- Parametrização do sistema;
- Capacitação dos usuários;
- Importação de dados oriundos da SEFAZ/RS e da Receita Federal do Brasil;
- Estruturação das bases de dados necessárias ao funcionamento do sistema.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Disponibilizar, implantar, manter e atualizar o sistema;
- Prestar suporte técnico contínuo;
- Disponibilizar técnico para acompanhamento da implantação;
- Realizar treinamentos e orientações aos usuários;
- Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Finanças, especialmente nas atividades relacionadas à gestão do IPM e fiscalização das transferências constitucionais.

3.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- Efetuar os pagamentos conforme condições contratuais;
- Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Comunicar eventuais falhas ou irregularidades;
- Garantir acesso às informações e aos ambientes necessários para execução dos serviços.

3.8. PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito consiste na demonstração prática das funcionalidades do sistema ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos constantes na Planilha de Aderência Técnica, permitindo a verificação concreta da solução proposta pela licitante.

A demonstração será pública e deverá ser previamente divulgada no portal oficial de licitações do Município.

A data da prova de conceito será publicada após a análise da documentação de habilitação, devendo ocorrer no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar da respectiva convocação.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá disponibilizar acesso ao sistema (endereço eletrônico, login e senha) com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data agendada para a demonstração.

A prova de conceito tem por finalidade verificar a aderência do sistema às exigências do edital, não se limitando à análise documental, mas sim à comprovação efetiva de funcionamento das funcionalidades apresentadas.

A avaliação será realizada por comissão técnica designada por meio de portaria, composta por servidores da Administração Municipal.

Será exigido o atendimento mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos constantes na Planilha de Aderência Técnica, como condição para a declaração da licitante como vencedora do certame.

Durante a demonstração, os representantes do Município registrarão o atendimento ou não de cada requisito previsto na referida planilha.

Não será permitida a utilização de apresentações em slides, vídeos ou quaisquer outros recursos que não representem o funcionamento real do sistema, devendo a demonstração ocorrer exclusivamente por meio do sistema em operação, seja em ambiente remoto ou em equipamento disponibilizado pela licitante.

A demonstração será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, que disponibilizará infraestrutura básica, como espaço físico e recursos de projeção, cabendo à licitante fornecer os demais equipamentos necessários.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Os equipamentos deverão ser operados por técnico habilitado da licitante, que deverá comparecer na data e horário previamente definidos pelo Pregoeiro.

Caso a licitante não comprove o atendimento mínimo dos requisitos exigidos, será desclassificada, sendo convocada a próxima colocada, respeitada a ordem de classificação, para realização de nova prova de conceito, nas mesmas condições.

O Município reserva-se o direito de aceitar, no todo ou em parte, qualquer proposta, ou de rejeitar todas, desde que devidamente justificado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização ou reclamação.

PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados na Secretaria Municipal de Finanças;	
2) Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;	
3) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categoria Geral;	
2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;	
3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;	
4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório;	
5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e débito, disponibilizadas pela SEFAZ;	
6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA:	
1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) Evidenciar os CFOPs com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;	
5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal;	
6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e do exercício anterior;	
7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada	



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

inconsistência;	
8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;	
9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;	
10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;	
11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;	
12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;	
2) Exibir as informações sócio econômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
3) Calcular o saldo operacional das empresas;	
4) Detalhar o faturamento dor mês;	
5) Detalhar o faturamento do mês por atividade;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
2.1.4. Produção Primária:	
1) Importar as informações das saídas dos produtor espor meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ;	
2) Importar as informações das compras de produtores;	
3) Calcular o VAF de cada produtor;	
4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;	
5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;	
7) Evidenciar os produtores que estão com inconsistências e conseqüentemente diminuindo o VAF do Município;	
8) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto /NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;	
3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.	
2.1.6. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI:	
1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;	
3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;	
2.1.7. Incentivos:	



SEFINTPS202600029A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;	
2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;	
3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório	
2.1.8. Relatórios:	
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grandedo Sul(Lei Estadual nº11.038/97);	
6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;	
7) Emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;	
8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;	
9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;	
10 Detalhamento das origens do VAF total do Município;	
2.1.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:	
1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.10 - Cartões de Crédito:	
1) Importação dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartões de crédito e débito, bem como de outras formas de pagamento (tais como PIX, boleto bancário, entre outras), quando disponibilizadas pela Fazenda Estadual;	
2) Emissão de relatórios por contribuinte, de forma analítica, por administradora ou meio de pagamento, com totalização mensal das operações (crédito, débito e demais modalidades) e detalhamento diário;	
3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações provenientes dos meios de pagamento eletrônicos (cartões, PIX, boletos e outros, quando disponibilizados pela Fazenda Estadual);	
4) Identificação e destaque de inconsistências, especialmente nos casos em que a movimentação registrada nos meios de pagamento seja superior ao faturamento declarado pelo contribuinte;	



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;	
6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;	
7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;	
8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.	
2.1.11 - Recursos	
1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM;	
2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;	
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;	
4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;	
5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.	
2.1.12 – Módulo Educação	
1) Cálculo do novo componente do IPM.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar sistema em ambiente web, com acesso multiusuário, operação multitarefa, base de dados única e integrada;
- Garantir compatibilidade com os principais navegadores de internet e sistemas operacionais utilizados pela Administração Municipal, bem como com a infraestrutura tecnológica existente;
- Permitir a exportação de dados em formatos PDF, Excel e TXT;
- Assegurar a manutenção, suporte técnico e atualização contínua do sistema durante toda a vigência contratual;
- Possibilitar a importação das informações que compõem o Valor Adicionado Fiscal (VAF) do Município, abrangendo empresas do regime geral, optantes pelo Simples Nacional e produção primária, conforme dados disponibilizados pela SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- Permitir a importação de dados de contribuintes com operações em outros Municípios, por meio do Anexo XVI da GIA;
- Disponibilizar funcionalidades para análise, cruzamento de dados e gestão de incentivos, possibilitando projeções de retorno financeiro ao Município;
- Permitir a importação de dados cadastrais, financeiros e históricos de exercícios anteriores;
- Possibilitar a importação e análise de dados provenientes das administradoras de cartões de crédito e débito, com cruzamento de informações com os valores declarados pelos contribuintes;
- Permitir a customização do sistema conforme necessidades específicas do Município de Bento Gonçalves, bem como adequação a alterações legais e normativas;
- Realizar treinamento e capacitação dos servidores municipais para utilização do sistema;
- Disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente do Município, de forma remota e, quando necessário, presencial, para atendimento e solução de demandas relacionadas ao sistema;
- Fornecer, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, as orientações e dados técnicos necessários para a implantação e alimentação do sistema.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio de documentos que demonstrem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigida, considerando a natureza do objeto (locação de licença de uso de software com suporte técnico), não se mostra necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional individual vinculada a profissionais específicos, sendo suficiente a comprovação da capacidade da empresa como um todo.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à disponibilização, implantação ou suporte de sistemas informatizados.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- identificação do responsável pela assinatura;
- descrição dos serviços prestados, evidenciando compatibilidade com o objeto;
- período de execução.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A contratada deverá dispor de equipe técnica suficiente para a adequada execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- 01 (um) profissional com conhecimento em implantação e suporte de sistemas informatizados;
- 01 (um) profissional com conhecimento na área tributária/fiscal, especialmente relacionado ao ICMS e/ou Valor Adicionado Fiscal (VAF).

A equipe deverá estar disponível para atendimento remoto durante o horário de expediente do Município, bem como para atendimentos presenciais quando necessário.

Não será exigida a comprovação prévia de vínculo formal dos profissionais na fase de habilitação, podendo tal verificação ocorrer durante a execução contratual.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

A contratada deverá ser integralmente responsável pela execução de todas as atividades relacionadas ao objeto da contratação, não sendo admitida a transferência, total ou parcial, a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A contratada deverá, dentro desse prazo, disponibilizar o acesso ao sistema e iniciar as atividades necessárias à sua implantação, incluindo configuração inicial e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Os serviços serão executados de forma predominantemente remota, por meio de acesso eletrônico ao sistema disponibilizado pela contratada, acessível via internet, podendo ser utilizado nas dependências da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas do Município.

Eventualmente, quando necessário para a adequada execução do objeto, especialmente nas etapas de implantação, treinamento ou suporte técnico, os serviços poderão ser realizados de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado pela Administração.

A contratada deverá garantir pleno acesso ao sistema aos usuários autorizados, independentemente do local de acesso, assegurando seu funcionamento contínuo e adequado.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças é a responsável pelo processo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que atuará(ão) como gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- autorizar pagamentos, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades na execução contratual;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais inconsistências para adoção das medidas cabíveis;
- atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

A contratada deverá manter canal de comunicação ativo com a Administração, garantindo atendimento tempestivo às demandas, bem como prestar suporte técnico contínuo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Eventuais falhas na execução deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

A gestão e fiscalização do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Indica-se como Fiscais do contrato as Servidoras Susane Patussi e Joana Masutti.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, condicionados à prévia emissão do empenho e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a forma de entrega definida, seja ela parcelada ou integral. O pagamento somente será efetuado após a conferência e a confirmação, pela Secretaria solicitante e pelo fiscal do contrato, de que o objeto fornecido ou o serviço prestado atende integralmente aos critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação será realizada em item único, tendo em vista tratar-se de solução integrada e indivisível sob o ponto de vista técnico e operacional.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 163.934,28 (cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisados preços praticados em contratações recentes de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com objetos semelhantes. Verificou-se, entretanto, significativa disparidade nos valores



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

identificados para o mesmo tipo de contratação, circunstância que se justifica pelas diferenças estruturais existentes entre os municípios, tais como população, arrecadação tributária, extensão territorial, número de produtores rurais e quantidade de empresas contribuintes de ICMS.

Diante disso, a fim de possibilitar uma análise mais adequada e comparável, adotou-se como parâmetro o Valor Adicionado Fiscal (VAF) dos municípios pesquisados, considerando que este indicador impacta diretamente no volume de dados processados e na complexidade da solução tecnológica a ser contratada.

Com base nesse critério, foram selecionadas contratações vigentes de Municípios com porte e características socioeconômicas equivalentes, especialmente quanto ao VAF, por meio de consulta ao Portal Licitacon Cidadão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, buscando-se garantir maior aderência dos valores pesquisados à realidade do Município de Bento Gonçalves.

Sobre os valores obtidos, procedeu-se à aplicação de índice de atualização monetária pelo IPCA, considerando o período entre a data da contratação original e a data de elaboração da presente estimativa, com o objetivo de recompor o valor real das contratações analisadas.

	PE 151 /2022 Município de Passo Fundo	Contrato 594/2025 Município de Guaíba	Contrato 147/2024 Município de Montenegro	TH - PE 130/2025 Município de Cachoeira	Valor Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Valor do Contrato	R\$ 13.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.900,00	R\$ 14.000,00	R\$ 13.661,19 Utilizado a média como referência	12 meses	R\$ 163.934,28
Porcentagem de Ajuste (IPCA)	17,75%	3,18%	8,29%	1,59%			
Período Considerado	11/2022 a 03/2026	07/2025 a 03/2026	08/2024 a 03/2026	02/2026 a 03/2026			
Valor Ajustado	R\$ 15.307,89	R\$ 15.477,02	R\$ 9.637,81	R\$ 14.222,05			

Após a devida atualização, adotou-se como critério para definição do valor estimado da contratação a média aritmética dos valores ajustados, metodologia que reduz distorções e proporciona uma estimativa mais representativa das condições praticadas no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002- ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Referência de Dotação: 401
3390400000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
COMUNICACAO - PJ
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A garantia da prestação do serviço será válida durante toda a vigência contratual, abrangendo:

a) Manutenção corretiva e preventiva do sistema, com atualizações periódicas para correções, melhorias e adequações legais;

b) Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial, conforme necessidade, sem custos adicionais ao contratante;

c) Atendimento a falhas operacionais do sistema, observando os seguintes níveis mínimos de serviço:

– Prazo máximo de resposta a chamados: 1 (um) dia útil;

– Prazo máximo de solução para falhas críticas que impeçam a utilização do sistema: 1 (um) dia útil;

– Prazo máximo para solução de falhas médias: 2 (dois) dias úteis;

– Prazo máximo para solução de falhas de baixa criticidade ou dúvidas operacionais: 3 (três) dias úteis;

O descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato;

d) Durante o período contratual, a contratada deverá garantir a disponibilidade plena das funcionalidades do software, bem como o acesso contínuo às informações armazenadas no sistema;

e) O Município não efetuará nenhum tipo de pagamento adicional à contratada a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, peças ou quaisquer outros encargos relacionados à garantia da execução dos serviços previstos contratualmente.

11.2. PORTABILIDADE E PROPRIEDADE DOS DADOS

Ao término da vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar ao Município cópia integral da base de dados, em formato aberto e estruturado, que permita sua utilização em outro sistema, sem qualquer ônus adicional.

Os dados processados e armazenados são de propriedade exclusiva do Município.

12. GESTÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Finanças / 05 / Elisiane Schenato

Bento Gonçalves, 14 de maio de 2026.

- assinado eletronicamente -
Aline H Nogueroletto
Auditor

- assinado eletronicamente -
Elisiane Schenato
Secretário Municipal

